



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

<b>LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026</b>	
<b>DATA:</b>	Data da sessão: 22/06/2026
<b>HORÁRIO:</b>	09h00min (horário de Brasília)
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.</b>
<p>Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>LOCAL:</b> Portal COMPRASBR - <a href="https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/">https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/</a> .</li></ul> <p>Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou através do site <a href="http://www.brazopolis.mg.gov.br">www.brazopolis.mg.gov.br</a>. Ou ainda no Portal COMPRASBR – <a href="https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/">https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/</a></p>	
<b>Divisão de Licitação</b> <b>Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro</b> <b>Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<ul style="list-style-type: none"><li><b>ESCLARECIMENTOS:</b> Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail <a href="mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br">licitacao@brazopolis.mg.gov.br</a> ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.</li></ul>	



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

## PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 22/06/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/06/2026 – 08:59h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas, Anna Clara Vizoto de Lima e Silva e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

### **1- DO OBJETO**

O objeto desse Edital refere-se a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.**

**1.1** – A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** - O edital não prevê cota exclusiva para ME/EPP, conforme preceituado nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, uma vez que não foi indentificado na cotação inicial empresas que atendam a esses requisitos.

*Vejamos o que proprio art. 49 da referida lei diz:*

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

Deste modo, é prudente não restringir a competição dando ao certame, maior competitividade. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, levando a itens desertos e fracassados, ou até mesmo com preços abusivos, em virtude da ausência de fornecedores.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

## **2- DO PRAZO DE VALIDADE**

**2.1.** O contrato, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR.

**3.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRASBR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**3.2.1-** O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**3.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

**4.2-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

**5.1.1-** O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

**a)** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**b)** O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

**c)** Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

**d)** Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
- b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
- c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca (se for o caso)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

## 6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 040/2026, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço por item.

6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

6.6- Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço item**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### 7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance do valor consignado no registro;

7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.1.5- Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.1.6- A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

### 8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até **R\$ 1,00 (um real)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### 9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

## 10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.2-** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.2-** A pregoeira poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## 11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

**11.1-** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.1.1-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.3-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.4-** Se necessário for, a Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1-** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.4.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.3-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**11.4.3.1-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.4.3.2-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.4.3.3-** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.4-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.4.3.5-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.6-** Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

**11.4.3.7-** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

**11.4.3.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7-** Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**12.1-** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.1-** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.3-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

**13.1-** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3-** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**13.4-** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5-** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.6-** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**13.7-** O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

**13.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**13.9-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**13.10-** As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.11-** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**13.12-** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

**13.13-** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta demenor preço originalmente vencedora do certame.

## 14- DA HABILITAÇÃO

**14.1-** Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

### 14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

**a-** Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**a.I-** No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

**a.II-** Documento de identificação do sócio (s);

**b-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**c-** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**d-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**e-** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**f-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**g-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

de Débitos Trabalhistas – CNDT

### **14.3- Da Qualificação econômico e financeira:**

**a-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

### **14.4- Das Declarações:**

**a-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

**b-** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

**c-** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo IX**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

### **14.5- Da Capacidade Técnica:**

**a- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

**14.6-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.7-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.8-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.9-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.10-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.11-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.13-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.14-** Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.15-** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**14.15.1-** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

**14.16-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**14.17-** Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.18-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**14.19-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**14.20-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

**14.20.1-** Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## 15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

**15.1-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta junto ao catálogo do item ofertado, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**15.2-** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

**16.1-** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**16.2-** Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

### 16.3- Caberá à proponente:

**I-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

**II-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**III-** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**IV-** O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### 17 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, de ajudante de serviços gerais (braçal), pedreiro e servente de pedreiro se faz necessária pela demanda em manutenção, reparos, obras em andamento e projetos futuros de melhorias em infraestrutura nas áreas públicas.

**17.2.** A mão de obra que o município possui não é suficiente para atender toda demanda de serviços solicitados.

**17.3.** Os serviços serão feitos de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, alimentação e estadia dos funcionários, tributos e outros.

**17.4.** A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

**17.5.** Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**17.6.** A execução dos serviços elencados atenderá as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos para viabilizar espaços físicos seguros, com acessibilidade, garantindo um retorno positivo dando qualidade nos serviços prestados.

**17.7.** A administração está comprometida em proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, uma infraestrutura adequada e melhoramento nas estruturas públicas, bem como garantir um espaço limpo, salubre proporcionando qualidade nos atendimentos e bem-estar, para uma prestação de serviços com excelência e qualidade, gerando assim um retorno positivo ao município.

**17.8.** Fica estabelecido que:

**a)** A empresa deverá apresentar equipe de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis mediante ordem de serviço.

**b)** A empresa deverá estar em dia com todos os encargos e obrigações trabalhistas relacionados a contratação dos funcionários.

**c)** A empresa deverá fornecer aos funcionários ferramentas de qualidade e adequadas a cada tipo de função a ser exercida.

**d)** A empresa deverá fornecer uniformes, botas e EPIs, conforme função a ser exercida, assim como troca ou reposição do mesmo quando necessário ou for solicitado.

**e)** Fica sob responsabilidade da empresa traslado dos funcionários ao local de serviço (obra), visto que os serviços serão executados em diversas localidades no município, zona urbana, rural e distritos.

**f)** A empresa deve dar toda assistência aos funcionários em relação a eventuais dúvidas sobre recursos humanos.

**17.9.** Outro prazo (no caso 17.8.a.) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

### 18- NORMAS REGULAMENTADORAS

**18.1.** Tendo como base as normas da ABNT NBR que garante a segurança, qualidade e desempenho da obra, e as



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

normas regulamentadoras (NRs) do ministério do Trabalho que definem as condições de trabalho.

**18.2.** A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento da prestação de serviço.

**18.3.** Normas regulamentadoras (obrigatórias por lei):

**18.3.1.** NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção): Define desde a organização até as proteções coletivas e individuais específicas para cada etapa da obra.

**18.3.2.** NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual-EPI): Fundamental para garantir que o pedreiro e o servente recebam e usem botas, capacetes, luvas, óculos e protetores auriculares adequadas.

**18.3.3.** NR 35 (Trabalho em Altura): Imprescindível a segurança e o uso de EPIs se o pedreiro ou ajudante precisarem trabalhar em andaimes, escadas ou lajes acima de 2 metros de altura.

**18.3.4.** NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos ocupacionais): Exige que a empresa prestadora tenha um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ativo.

**18.3.5.** NR 07 (PCMSO): Garante que os exames médicos admissionais e periódicos (ASO) estejam em dia, atestando que o trabalhador está apto para desempenhar suas funções.

## 19- INFORMAÇÕES DA ENTREGA DE RELATÓRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

**19.1.** A entrega mensal do serviço (para fins de pagamento) estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de atividades: descritivo dos serviços realizados por cada profissional.

b) Folha de frequência assinada pelos funcionários e validada pelo fiscal da contratante.

c) Certidões de regularidade: comprovação de pagamento de salários, FGTS, INSS e benefícios (vale transporte e alimentação).

d) Protocolo de EPIs: comprovação de que todos os colaboradores receberam os equipamentos de segurança necessário para executar a cada função exercida e uniformes.

**19.2.** Regime de execução e cronograma:

**19.2.1.** Regime de prestação: Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante Ordem de Serviço(OS).

**19.2.2.** Jornada de trabalho: A carga horária será de 40 horas semanais, de segunda a sexta feiras, das 07:00 às 16:00, com intervalo de 1 hora de almoço.

## 20- DA FISCALIZAÇÃO:

**20.1.** A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela divisão de obras ou pelo setor que estiver adquirindo os serviços, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços/contrato.

## 21 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**21.1-** Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

**21.2-** O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

**21.3-** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.3.1-** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.3.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.

**21.5-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.6-** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.

**21.7-** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.

**21.8-** O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.

**21.9-** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

**21.10-** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**22.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**22.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**22.3-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

**22.4-** Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

## 23- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**23.1-** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**23.2-** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura esta que deverá ocorrer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**23.2.1-** O prazo estipulado no inciso acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**23.3-** A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**23.4-** O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme as disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**23.5-** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será as Secretarias Municipais solicitantes, representadas por seus respectivos secretários ou servidor designado para tal função.

**23.6-** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações,



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**23.7-** A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para o fornecimento dos produtos ou serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**23.8-** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**23.9-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 223, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

**23.10-** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**23.10.1-** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**23.11-** Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**23.12-** Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

**23.13-** O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

## 24- DO CANCELAMENTO

**24.1-** A Administração Municipal poderá cancelar a ata, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

I- Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

III- Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

IV- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

V- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**24.2-** Cancelada a Ata de Registro de Preço em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**24.3-** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 25- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**25.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

**25.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, entregas, cargas, descargas e outras.

**25.3-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega das Notas Fiscais/faturas, e juntamente com o relatório das atividades realizadas.

**25.3.1-** Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

**25.4 -** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**25.5 -** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**25.6 -** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**25.7 –** Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

## 26 – DAS PENALIDADES

**26.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**26.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

**a-** advertência por escrito;

**b-** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

**c-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**26.3-** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

**26.4-** O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

**26.5-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**26.6-** As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**27.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**27.3-** É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**27.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**27.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**27.6-** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**27.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**27.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

**27.9-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**27.10-** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

**27.11-** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**27.12-** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III– Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo IX - Declaração de enquadramento de ME e EPP;

Anexo X- Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato;

Brazópolis/MG, 02 de junho de 2026.

Helen G. Ap. de Azevedo Fernandes  
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas  
Equipe de Apoio

Anna Clara Vizoto de Lima e Silva  
Equipe de Apoio

Nayara Aparecida Ferreira  
Equipe de Apoio



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 095/2026, referente à: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de mão de obra de Ajudante de Serviços Gerais (Braçal).	Hora	8.000	R\$29,50	R\$236.000,00
02	Prestação de serviço de mão de obra de Pedreiro.	Hora	12.000	R\$38,57	R\$462.879,60
03	Prestação de serviço de mão de obra de Servente de Pedreiro.	Hora	16.000	R\$30,51	R\$488.192,00

**1.1-** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 1.187.071,60** (Um milhão cento e oitenta e sete mil setenta e um reais e sessenta centavos).

**1.2-** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

**1.3 –** O município compete em pagar somente pelos serviços prestados.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA:

**2.1-** O município de Brazópolis comprometido em proporcionar uma melhor qualidade de vida aos seus servidores, cidadãos e transeuntes, com uma infraestrutura urbana e rural segura e funcional, tem a necessidade da contratação de empresa especializada em mão de obra para prestação de serviços de ajudante de serviços gerais (braçal), pedreiro e servente de pedreiro.

**2.2.** A solicitação desses serviços se faz necessário para a Secretaria de Obras, com uma solução viável, garantindo atender as necessidades de manutenção, reparos, obras e projetos futuros na área urbana e rural, contribuindo para a segurança e qualidade dos serviços prestados e adequação dos bens públicos, atendendo a demanda dos municípios e trazendo benefícios a população e servidores. Demonstrando assim, o compromisso da administração com a saúde, bem-estar e a segurança dos servidores e desenvolvimento funcional aos municípios. Esclare-se que a mão de obra que o município possui atualmente não é suficiente para atender toda demanda de serviços solicitados.

#### 3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

**3.1–** O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

**3.2-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

#### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, de ajudante de serviços gerais (braçal), pedreiro e servente de pedreiro se faz necessária pela demanda em manutenção, reparos, obras em andamento e projetos futuros de melhorias em infraestrutura nas áreas públicas.

**4.2.** A mão de obra que o município possui não é suficiente para atender toda demanda de serviços solicitados.

**4.3.** Os serviços serão feitos de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, alimentação e estadia dos funcionários, tributos e outros.

**4.4.** A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

**4.5.** Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**4.6.** A execução dos serviços elencados atenderá as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos para viabilizar espaços físicos seguros, com acessibilidade, garantindo um retorno positivo dando qualidade nos serviços prestados.

**4.7.** A administração está comprometida em proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, uma infraestrutura adequada e melhoramento nas estruturas públicas, bem como garantir um espaço limpo, salubre proporcionando qualidade nos atendimentos e bem-estar, para uma prestação de serviços com excelência e qualidade, gerando assim um retorno positivo ao município.

**4.8.** Fica estabelecido que:

**a)** A empresa deverá apresentar equipe de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis mediante ordem de serviço.

**b)** A empresa deverá estar em dia com todos os encargos e obrigações trabalhistas relacionados a contratação dos funcionários.

**c)** A empresa deverá fornecer aos funcionários ferramentas de qualidade e adequadas a cada tipo de função a ser exercida.

**d)** A empresa deverá fornecer uniformes, botas e EPIs, conforme função a ser exercida, assim como troca ou reposição do mesmo quando necessário ou for solicitado.

**e)** Fica sob responsabilidade da empresa traslado dos funcionários ao local de serviço (obra), visto que os serviços serão executados em diversas localidades no município, zona urbana, rural e distritos.

**f)** A empresa deve dar toda assistência aos funcionários em relação a eventuais dúvidas sobre recursos humanos.

**4.9.** Outro prazo (no caso 4.8.a.) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

## 5- NORMAS REGULAMENTADORAS

**5.1.** Tendo como base as normas da ABNT NBR que garante a segurança, qualidade e desempenho da obra, e as normas regulamentadoras (NRs) do ministério do Trabalho que definem as condições de trabalho.

**5.2.** A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento da prestação de serviço.

**5.3.** Normas regulamentadoras (obrigatórias por lei):

**5.3.1.** NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção): Define desde a organização até as proteções coletivas e individuais específicas para cada etapa da obra.

**5.3.2.** NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual-EPI): Fundamental para garantir que o pedreiro e o servente recebam e usem botas, capacetes, luvas, óculos e protetores auriculares adequadas.

**5.3.3.** NR 35 (Trabalho em Altura): Imprescindível a segurança e o uso de EPIs se o pedreiro ou ajudante precisarem trabalhar em andaimes, escadas ou lajes acima de 2 metros de altura.

**5.3.4.** NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos ocupacionais): Exige que a empresa prestadora tenha um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ativo.

**5.3.5.** NR 07 (PCMSO): Garante que os exames médicos admissionais e periódicos (ASO) estejam em dia, atestando que o trabalhador está apto para desempenhar suas funções.

## 6 - INFORMAÇÕES DA ENTREGA DE RELATÓRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

**6.1.** A entrega mensal mensal do serviço (para fins de pagamento) estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Relatório mensal de atividades: descritivo dos serviços realizados por cada profissional.

**b)** Folha de frequência assinada pelos funcionários e validada pelo fiscal da contratante.

**c)** Certidões de regularidade: comprovação de pagamento de salários, FGTS, INSS e benefícios (vale transporte e alimentação).



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

d) Protocolo de EPIs: comprovação de que todos os colaboradores receberam os equipamentos de segurança necessário para executar a cada função exercida e uniformes.

### 6.2. Regime de execução e cronograma:

6.2.1. Regime de prestação: Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante Ordem de Serviço(OS).

6.2.2. Jornada de trabalho: A carga horária será de 40 horas semanais, de segunda a sexta feiras, das 07:00 às 16:00, com intervalo de 1 hora de almoço.

## 7 - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Divisão de Obras e do Setor de Engenharia ou pelo setor que estiver adquirindo os serviços, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços/contrato.

## 8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

8.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

8.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas, do relatório dos serviços e dos documentos de regularidade fiscal.

8.3.1. para a realização do pagamento a empresa deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e trabalhista;

8.3.2. para fins de pagamento a empresa deverá apresentar relatório dos serviços prestados, na qual deverá contar com todos os serviços realizados e quantidade de funcionários participantes;

8.3.3. para fins de pagamento a empresa deverá apresentar comprovante de pagamento dos funcionários (folha de pagamento/GFIP) do mês referente;

8.3.4. Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.5. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.6. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

8.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

## 9- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.15.452.0027.2312 – 3.3.90.39.00 Ficha: 351 Fontes: 1.500.000.0000	Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10 - DO ACEITE DO OBJETO:

10.1. A contratação da empresa vencedora especializada para prestação de serviços de mão de obra, de ajudante de serviços gerais (braçal), pedreiro e servente somente será aceite para fins de pagamento se a empresa comprovar execução da atividades/serviços, conforme orientação da Divisão de Obras e do Setor de Engenharia, dentro dos prazos estabelecidos, com profissionais capacitados para execução de cada função, estar em dia com todas obrigações trabalhistas e previdenciárias.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

**10.2.** Para oferecer maior agilidade e segurança na execução das atividades, entregando serviços de qualidade, de forma que não exista a necessidade de retrabalhos, assegurando um resultado profissional de qualificado para que possa atender as demandas dos projetos a serem executados e dar continuidade nos que já estão em andamento.

**10.3.** Fluxo de entrega e aceite dos serviços será considerada entregue após avaliação com base no desempenho e na conclusão das tarefas designadas:

CATEGORIA	CRITÉRIO DE ENTREGA (ACEITE)
PEDREIRO	Execução de alvenaria, amboço e revestimento seguindo as normas técnicas (ABNT). O serviço só será aceite se apresentar nivelamento, prumo e acabamento conforme projeto.
SERVENTE DE PEDREIRO	Suporte logístico comprovado (preparo de massa, transporte de tijolos, área de trabalho organizada e materiais preparados sem desperdício).
AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Manutenção da limpeza do canteiro, carga e descarga de materiais e suporte em manutenções diversas que não exijam especialização técnica.

**10.4.** Critérios de avaliação:

ITEM	CRITÉRIO DE ACEITE	EVIDÊNCIA
QUALIDADE TÉCNICA	Execução conforme NBRs específicas e projeto básico.	Vistoria técnica no local.
PONTUALIDADE	Cumprimento do cronograma e carga horária.	Folha de ponto/Relatório de frequência.
SEGURANÇA	Cumprimento das normas da NR-18 (Construção Cível).	Check-list de segurança e uso de EPI.
REGULARIDADE	Adimplência com obrigações fiscais e trabalhistas.	Certidões e comprovantes de pagamento.

## 11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**11.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do Contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações;
- Efetuar o fornecimento do(s) Serviço(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Informar imediatamente à Secretaria solicitante, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

**11.2.** a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

aumento de despesas para a CONTRATANTE;

c) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

### 11.3. a CONTRATADA obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- b) a manter, durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- d) A fornecer, se necessário for, todos os EPI'S, uniformes necessários aos seus funcionários e obrigar a utilização dos mesmos.

11.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### 12- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Brazópolis, 02 de junho de 2026.

---

Isabel Cristina Faria  
Coordenadora de Divisão de Almoxarifado



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Em ..... de ..... de 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. João Torres Pereira Júnior e a empresa ....., com sede a Rua ....., Bairro....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2026, Processo Licitatório nº 095/2026**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL), PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

#### 1- DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
01						

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

#### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra, de ajudante de serviços gerais (braçal), pedreiro e servente de pedreiro se faz necessária pela demanda em manutenção, reparos, obras em andamento e projetos futuros de melhorias em infraestrutura nas áreas públicas.

**2.2.** A mão de obra que o município possui não é suficiente para atender toda demanda de serviços solicitados.

**2.3.** Os serviços serão feitos de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, alimentação e estadia dos funcionários, tributos e outros.

**2.4.** A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

**2.5.** Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

**2.6.** A execução dos serviços elencados atenderá as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos para viabilizar espaços físicos seguros, com acessibilidade, garantindo um retorno positivo dando qualidade nos serviços prestados.

**2.7.** A administração está comprometida em proporcionar melhores condições de trabalho aos seus servidores, uma infraestrutura adequada e melhoramento nas estruturas públicas, bem como garantir um espaço limpo, salubre proporcionando qualidade nos atendimentos e bem-estar, para uma prestação de serviços com excelência e qualidade, gerando assim um retorno positivo ao município.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

**2.8.** Fica estabelecido que:

- a) A empresa deverá apresentar equipe de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis mediante ordem de serviço.
- b) A empresa deverá estar em dia com todos os encargos e obrigações trabalhistas relacionados a contratação dos funcionários.
- c) A empresa deverá fornecer aos funcionários ferramentas de qualidade e adequadas a cada tipo de função a ser exercida.
- d) A empresa deverá fornecer uniformes, botas e EPIs, conforme função a ser exercida, assim como troca ou reposição do mesmo quando necessário ou for solicitado.
- e) Fica sob responsabilidade da empresa traslado dos funcionários ao local de serviço (obra), visto que os serviços serão executados em diversas localidades no município, zona urbana, rural e distritos.
- f) A empresa deve dar toda assistência aos funcionários em relação a eventuais dúvidas sobre recursos humanos.

**2.9.** Outro prazo (no caso 2.8.a.) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

### 3- NORMAS REGULAMENTADORAS

**3.1.** Tendo como base as normas da ABNT NBR que garante a segurança, qualidade e desempenho da obra, e as normas regulamentadoras (NRs) do ministério do Trabalho que definem as condições de trabalho.

**3.2.** A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento da prestação de serviço.

**3.3.** Normas regulamentadoras (obrigatórias por lei):

**3.3.1.** NR 18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção): Define desde a organização até as proteções coletivas e individuais específicas para cada etapa da obra.

**3.3.2.** NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual-EPI): Fundamental para garantir que o pedreiro e o servente recebam e usem botas, capacetes, luvas, óculos e protetores auriculares adequadas.

**3.3.3.** NR 35 (Trabalho em Altura): Imprescindível a segurança e o uso de EPIs se o pedreiro ou ajudante precisarem trabalhar em andaimes, escadas ou lajes acima de 2 metros de altura.

**3.3.4.** NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos ocupacionais): Exige que a empresa prestadora tenha um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) ativo.

**3.3.5.** NR 07 (PCMSO): Garante que os exames médicos admissionais e periódicos (ASO) estejam em dia, atestando que o trabalhador está apto para desempenhar suas funções.

### 4 - INFORMAÇÕES DA ENTREGA DE RELATÓRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

**4.1.** A entrega mensal mensal do serviço (para fins de pagamento) estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de atividades: descritivo dos serviços realizados por cada profissional.
- b) Folha de frequência assinada pelos funcionários e validada pelo fiscal da contratante.
- c) Certidões de regularidade: comprovação de pagamento de salários, FGTS, INSS e benefícios (vale transporte e alimentação).
- d) Protocolo de EPIs: comprovação de que todos os colaboradores receberam os equipamentos de segurança necessário para executar a cada função exercida e uniformes.

**4.2.** Regime de execução e cronograma:

**4.2.1.** Regime de prestação: Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, mediante Ordem de Serviço(OS).

**4.2.2.** Jornada de trabalho: A carga horária será de 40 horas semanais, de segunda a sexta feiras, das 07:00 às 16:00, com intervalo de 1 hora de almoço.

### 5 - DA FISCALIZAÇÃO:

**5.1.** A fiscalização, bem como qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela divisão de obras e serviços urbanos ou pelo setor que estiver adquirindo os serviços, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços/contrato.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

## 6- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**6.1-** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

## 7- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**7.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

**7.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**7.3-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos documentos de regularidade fiscal.

**7.3.1** - Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

**7.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**7.5** - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**7.6** - Os serviços e produtos elencados no Art. 4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**7.7** – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

## 8- DOS PREÇOS:

**8.1-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

## 9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**9.1-** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.11.01.15.452.0027.2312 – 3.3.90.39.00 Ficha: 351 Fontes: 1.500.000.0000	Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**10.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/serviço(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

- f) Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/serviços(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

h) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**10.2- a CONTRATADA obriga-se:**

- 1- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**10.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/serviços(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/serviços(s).

**11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:**

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



## Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

- e) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos combustíveis fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- f) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

### 12- DAS PENALIDADES:

**12.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**12.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.4** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### 13- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**13.1** - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### 14- DO FORO:

**14.1** - As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

### 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**15.2** - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**15.3** - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**15.4** - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 040/2026, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Empresa Registrada  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Isabel Cristina Faria  
Coordenadora de Divisão de Almoxarifado

\_\_\_\_\_  
José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

\_\_\_\_\_  
João Torres Pereira Júnior  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o  
Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº.  
....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas  
da lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de  
dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 –  
anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,.....de ..... de 2026.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),  
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no  
CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº.  
....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA,**  
sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na  
alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Eletrônico nº. **040/2026** do Município de Brazópolis, Estado  
de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município  
de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada  
pelo seu representante legal o Sr. ...., .....  
(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de  
nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e  
domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que  
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de  
que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações  
desta licitação.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de , Estado de ....., CEP ....., através do presente, **CRENCIA** o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2026** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

---

(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)(nº. CPF do signatário)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026**

Ao Município de Brazópolis / MG  
Prezados Senhores,  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		<b>040/2026</b>		<b>01/01</b>	
<i>EMPRESA:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>			
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>	<i>INSCR. MUNIC.:</i>		
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>			
<i>E-MAIL</i>					
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	<b>(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)</b>	UN	01		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**

**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 095/2026.  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2026  
Tipo: menor preço por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (35) 3641-1373 – 98421-9093  
E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)



**Processo Licitatório nº 095/2026 - Pregão Eletrônico nº 040/2026**

**ANEXO X**  
**(Não obrigatório)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**